



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 005/2023.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 237/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 238/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 239/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 240/2023



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
 – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37; e a Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 005/2023, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagens em Hotéis e/ou Pousadas localizadas no Município de Urandi – Bahia, para atendimento aos prestadores de serviços, assessores, empresas a serviços do Município, ministrantes de cursos e palestrantes para participar ou atender eventos oficiais entre outros, neste Município, publicado em 09/08/2023 e que estende-se até 31/12/2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Administração;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda dos serviços desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 189/2021.

Torna Público, que fica Credenciada a candidata infra-relacionada, para a prestação de serviços de hospedagens em Hotéis e/ou Pousadas localizadas no Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 005/2023 de 09 de agosto de 2023:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	AUREA LIDIA BOTELHO ANDRADE DE URANDI.	32.203.306/0001-31	17/08/2023	17/08/2023

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 09 de agosto à 31 de dezembro de 2023 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 17 de agosto de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 189/2021



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 237/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 237/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595**, inscrita no CNPJ n.º 42.435.267/0001-51, com sede na Rua Doze de Outubro, S/N, sala 02, Bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Gabriel Rocha Santos**, portador do RG n.º 22.816.379-05 SSP – BA e CPF n.º 076.759.495-95, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 119/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 035/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, recargas de tonner e de cartuchos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi – BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS	HORA	1.000	987	120,00	118.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).						118.440,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CARTUCHO HP 66 LXL – COLORIDO	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
02	RECARGA DE CARTUCHO HP 66LXL – PRETO	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
03	RECARGA DE CARTUCHO HP 122XL – Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
04	RECARGA DE CARTUCHO HP Preto n.º 21 P/Impressora HP	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
05	RECARGA DE CARTUCHO HP n.º 22 Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
06	RECARGA DE CARTUCHO HP n.º 28 Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
07	RECARGA DE CARTUCHO HP n.º 74 Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
08	RECARGA DE CARTUCHO	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HP nº 75 Preto					
09	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
10	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
11	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 901 Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
12	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 901 Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
13	RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
14	RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
15	RECARGA DE CARTUCHO HP LASERJET 107A – Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
16	RECARGA DE CARTUCHO HP LASERJET 107A – Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
17	RECARGA DE CARTUCHO HP CB410A - Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
18	RECARGA DE CARTUCHO HP CB410A - Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
19	RECARGA DE CARTUCHO HP laser 107W -Preto	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
20	RECARGA DE CARTUCHO HP laser 107W - Colorido	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
21	RECARGA DE CARTUCHO EPSON B412C -PRETO	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
22	RECARGA DE CARTUCHO EPSON B412C - COLORIDO	SERVIÇO	60	60	10,00	600,00
23	RECARGA DE CARTUCHO LASERJETPRO 400 MFP M425DN - PRETO	SERVIÇO	60	60	40,00	2.400,00
24	RECARGA DE CARTUCHO LASERJETPRO 400 MFP M425DN - COLORIDO	SERVIÇO	60	60	40,00	2.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						18.000,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA HP	Serviço	1.200	1.037,00	47,00	48.739,00
02	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG	Serviço	250	205	87,00	17.835,00
03	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA XEROX	Serviço	50	50	87,00	4.350,00
04	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA KYOCERA	Serviço	250	248	175,00	43.400,00
05	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA LEXMARK	Serviço	20	20	47,00	940,00
06	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER	Serviço	20	20	47,00	940,00
07	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA LASERJET	Serviço	40	40	47,00	1.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 118.084,00 (cento e dezoito mil e oitenta e quatro reais)						118.084,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 17/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 254.524,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 150000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 17 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL ROCHA SANTOS 07675949595
CNPJ n.º 42.435.267/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 238/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 238/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA J I INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J I INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 06.302.779/0001-86, com sede na Rua João Pessoa, n.º45, Centro na cidade de Urandi – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Juraci Souza Sobrinho**, portador do RG n.º 0985914360 SSP - BA e CPF Nº 822.997.145-53, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 119/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 035/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, recargas de tonner e de cartuchos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi – BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	HORA	1.000	875	100,00	87.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)						87.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 17/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 17 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J I INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 06.302.779/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 239/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 239/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.909.601/0001-09, com sede na Rua 12 de outubro, nº 21, Bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Iran Ribeiro Silva**, portador do RG Nº 969169906 SSP – BA e CPF Nº 003.131.825-82, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 036/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a futura aquisição de suprimentos de informática e periféricos para atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi – BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CILINDRO DE IMAGEM compatível para Tonner HP	Unidade	40	37	HP	19,60	725,20
02	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260	Unidade	5	5	HIGH FUSION	34,30	171,50
03	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124	Unidade	5	5	HIGH FUSION	19,60	98,00
04	CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210	Unidade	5	5	HIGH FUSION	19,60	98,00
05	CILINDRO HP LASERJET 107A - Preto	Unidade	5	5	HIGH FUSION	34,30	171,50
06	CILINDRO HP CB410A - Preto	Unidade	5	5	HIGH FUSION	19,60	98,00
07	CILINDRO HP CB410A - Colorido	Unidade	5	5	HIGH FUSION	39,20	196,00
08	CILINDRO HP LASER 107W - Preto	Unidade	5	5	HIGH FUSION	34,30	171,50
09	CILINDRO LASERJETPRO 400 MFP M4215dn - Preto	Unidade	5	5	HIGH FUSION	19,60	98,00
10	CILINDRO PARA TONNER – compatível para impressora SANSUNG	Unidade	10	9	HIGH FUSION	19,60	176,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 2.004,10 (dois mil, quatro reais e dez centavos)							2.004,10



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMINA DOSADORA compatível com impressoras HP	Unidade	10	6	HIGH FUSION	19,46	116,76
02	LÂMINA DOSADORA COMPTAVEL COM IMPRESSORAS SANSUNG	Unidade	10	10	HIGH FUSION	19,46	194,60
03	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260	Unidade	20	20	HIGH FUSION	24,33	486,60
04	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124	Unidade	20	20	HIGH FUSION	19,46	389,20
05	LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210	Unidade	10	10	HIGH FUSION	19,46	194,60
06	LÂMINA DE LIMPEZA – para impressora HP	Unidade	10	10	HIGH FUSION	19,46	194,60
07	LÂMINA DE LIMPEZA – para impressora SANSUNG	Unidade	10	9	HIGH FUSION	24,33	218,97
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.795,33 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).							1.795,33

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFIL DE TONER – Preto – Impressora KYOCERA, 300 Gramas.	Unidade	40	36	HIGH FUSION	95,44	3.435,84
02	REFIL DE TONER – Preto – Impressora BROTHER, 200 Gramas.	Unidade	20	20	HIGH FUSION	43,64	872,80
03	REFIL DE TONER – Preto – Impressora LASER JET PRO, 400MFP M4215dn	Unidade	20	19	BYQUALY	43,64	829,16
04	REFIL DE TONER – Preto – Impressora LASER JET PRO, MFP 125A	Unidade	10	10	BYQUALY	43,64	436,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 5.574,20 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)							5.574,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes, Botão liga/desliga, Saída para fone de ouvido, Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio, - Led indicador de energia.	Unidade	30	27	LEHMOX	38,06	1.027,62
02	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD	Unidade	8	6	KNUP	128,72	772,32



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g						
03	DRIVER GRAVADOR E LEITORCD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me) , Windows Vista x86, x64, Windows 2000 Professional, Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada.	Unidade	8	8	LG	93,61	748,88
04	HD EXTERNO - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	Unidade	10	10	SEAGATE	263,30	2.633,00
05	HD 1 TB Capacidade: 1 TB, Fator de forma: 2.5 " Aplicações: PC, Notebook, Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	Unidade	8	8	SEAGATE	280,82	2.246,56
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 7.428,38 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)							7.428,38

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ESTOQUE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB.	Unidade	35	33	KINGSTON	74,18	2.447,94



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos, 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240.						
02	MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB.	Unidade	35	33	SMART	163,18	5.384,94
03	MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pines 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM	Unidade	15	13	SMART	185,45	2.410,85
04	PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	Unidade	30	28	TPLINK	103,84	2.907,52
05	PLACA MÃE PCWARE	Unidade	55	52	AFOX	593,38	30.855,76
06	PLACA RAMAL – para PABX	Unidade	20	18	INTELBRAS	259,60	4.672,80
07	PROCESSADOR INTEL I3.	Unidade	23	21	INTELBRAS	281,85	5.918,85
08	PROCESSADOR INTEL I5.	Unidade	23	23	INTELBRAS	445,00	10.235,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 64.833,66 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).							64.833,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 17/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 81.635,67 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade vinculada: FISCAL DE CONTRATOS
Cargo/Função: 014/2021
Decreto N.º: 77 3456-2127
Telefone para contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 17 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.909.601/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 240/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 240/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, n.º 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, portadora do RG n.º 2005002039704 SSP – CE e CPF n.º 746.043.843-04, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 123/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a futura aquisição de suprimentos de informática e periféricos para atender as necessidades das secretarias do Município de Urandi – BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Preto	Unidade	10	0	HP	100,00	0,00
02	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 Colorido	Unidade	10	4	HP	100,00	400,00
03	CARTUCHO HP LASERJET 107A – Colorido	Unidade	20	12	ARES	100,00	1.200,00
04	CARTUCHO HP LASERJET 107A – Preto	Unidade	20	11	ARES	100,00	1.100,00
05	CARTUCHO HP CB410A - Preto	Unidade	10	2	ARES	100,00	200,00
06	CARTUCHO HP CB410A - Colorido	Unidade	10	0	ARES	100,00	0,00
07	CARTUCHO HP laser 107W -Preto	Unidade	10	4	ARES	100,00	400,00
08	CARTUCHO LASERJETPRO 400 MFP M425DN - PRETO	Unidade	10	2	ARES	100,00	200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							3.500,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE TINTA EPSON 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto).	Unidade	80	62	XFULL	40,00	2.480,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	KIT DE TINTA HP INKTANK WIRELESS 416 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto).	Unidade	40	26	XFULL	40,00	1.040,00
03	KIT DE TINTA EPSON 673 COM 6 cores 70ml Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto), Cyan light (azul claro), Magenta light (rosa claro).	Unidade	20	20	XFULL	60,00	1.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)							4.720,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR WIFI para computadores de mesa	Unidade	40	36	AMP	25,00	900,00
02	ALMOFADA DE IMPRESSORA – para impressoras EPSON	Unidade	30	17	EPSON	40,00	680,00
03	BATERIA para Nobreak 12 V	Unidade	30	16	POWERTECK	100,00	1.600,00
04	CABEÇA DE IMPRESSÃO – para impressora EPSON	Unidade	30	27	EPSON	600,00	16.200,00
05	CABO DE FORÇA 10-A - para computador, 1,8 Metros.	Unidade	30	28	XCELL	10,00	280,00
06	CABO HDMI V 2.0 - Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 2,0 metros. Unidade 25	Unidade	25	18	XCELL	15,00	270,00
07	CABO HDMI V 2.0 - Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 5,0 metros.	Unidade	5	3	XCELL	15,00	45,00
08	CABO RJ 45 - Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros.	Unidade	15	12	ELGIN	220,00	2.640,00
09	CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8	Unidade	32	27	XCELL	10,00	270,00
10	CABO ADAPTADOR-HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.	Unidade	12	10	XCELL	20,00	200,00
11	CABO VGA para Monitor,	Unidade	25	23	XCELL	15,00	345,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DB15, 1,5 metros.						
12	CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades	Unidade	5	4	XCELL	30,00	120,00
13	ESTABILIZADOR - 300 Watts	Unidade	10	2	FORCE LINE	140,00	280,00
14	FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.	Unidade	15	13	FORCE LINE	25,00	325,00
15	FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.	Unidade	2	2	ELGIN	295,00	590,00
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9ª. Frequência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm.	Unidade	40	23	MULTILASER	70,00	1.610,00
17	FONTE PARA BALANÇA - 12 W	Unidade	30	30	FSMART	50,00	1.500,00
18	PELÍCULA DE FUSÃO - compatível com impressoras HP	Unidade	20	13	HP	40,00	520,00
19	PILHA 5V para placa mãe	Unidade	30	26	FLEX	2,00	52,00
20	PICKUP ROLLER - universal HP	Unidade	30	30	HP	10,00	300,00
21	ROLO MAGNÉTICO - compatível com tonner HP e SANSUNG	Unidade	30	30	HP	10,00	300,00
22	ROLO PCR - compatível com tonner HP e SANSUNG	Unidade	30	25	HP	10,00	250,00
23	ROLO PRESSOR - para impressora HP M426	Unidade	20	20	HP	10,00	200,00
24	ROLO FUSOR - compatível com impressora SANSUNG	Unidade	20	18	HP	10,00	180,00
25	SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras SANSUNG	Unidade	15	10	HP	20,00	200,00
26	SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras HP	Unidade	15	11	HP	20,00	220,00
27	TRACIONADOR DE PAPEL - universal compatível com impressoras SANSUNG	Unidade	15	12	HP	20,00	240,00
28	TRACIONADOR DE PAPEL - universal compatível com impressoras HP	Unidade	15	15	HP	20,00	300,00
29	TRANSFORMADOR -	Unidade	30	30	FORCE LINE	98,00	2.940,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1.000 Watts						
30	TRANSFORMADOR 1.500 Watts	-	Unidade	30	27	FORCE LINE	120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 36.797,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais)							36.797,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOUSE - Entrada de USB padrão	Unidade	60	55	MULTILASER	10,00	550,00
02	MOUSE SEM FIO - 2,4 giga hertz	Unidade	20	19	MULTILASER	30,00	570,00
03	PAD MOUSE (Apoio de Punho) em Gel	Unidade	20	16	OEX	25,00	400,00
04	PEN DRIVE 16 GB	Unidade	50	50	MULTILASER	20,00	1.000,00
05	PEN DRIVE 8 GB	Unidade	22	22	MULTILASER	20,00	440,00
06	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	15	13	MULTILASER	30,00	390,00
07	ROTEADOR 2 ANTENAS , com conexão para até 50 megas.	Unidade	20	17	MERCUSYS	80,00	1.360,00
08	ROTEADOR 4 ANTENAS com capacidade de conexão acima de 100 Mega Bites e conexão com tecnologia de fibra óptica.	Unidade	15	8	MULTILASER	170,00	1.360,00
09	SUORTE P/ CPU com Rodinhas com regulagem, largura para diversos tamanhos. Base plástica.	Unidade	8	8	FORCE LINE	30,00	240,00
10	SWITCH 8 PORTAS - RJ45 10/100mbps RJ45 auto distribuíveis.	Unidade	20	8	MERCUSYS	61,00	488,00
11	TECLADO COMPACTO , Padrão ABNT2, 107 Teclas, Conexão USB.	Unidade	40	35	MULTILASER	30,00	1.050,00
12	TECLADO SEM FIO BLUETOOTH	Unidade	5	3	MULTILASER	80,00	240,00
13	TELA DE PROJEÇÃO Retrátil com tripé, Tamanho: 2X2m.	Unidade	4	4	MULTILASER	800,00	3.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 11.288,00 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais)							11.288,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 17/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.305,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
 Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
 Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
 Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
 Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
 Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
 Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
 Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
 Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 150000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 17 de agosto de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 09.094.765/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: